Processo

NUP/12148/2021/CMP

Porto, 12/04/2021

Informação: NUD/180217/2021/CMP

Requerente: Papillon Vagabond - Comércio

Vestuário Infantil, Lda

Resposta ao documento: NUD/90174/2021/CMP

Local:Rua do Ouro 1058

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- **1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via na Rua do Ouro nº 1058, numa extensão de aproximadamente 12 metros, pelo período de 7 dias.
- **1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de cargas e descargas com auxílio de grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento para o requerente para efetuar cargas e descargas até ao dia 10/05/2021 NUP/81192/2021/CMP
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento Comunicação de Início de Trabalhos registada com o número NUP/13259/2020/CMP

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

3.1 No âmbito da pretensão apresentada foi solicitado parecer à STCP, tendo sido emitido o seguinte parece: "... A distância de segurança que deve existir é de 2 metros no mínimo entre o carril mais próximo e a estrutura..."

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

 C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação "Obras" e "Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque".

5. Condicionantes e situações específicas

- 5.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- **5.2** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado no período compreendido entre as 10h00 e as 16h00, garantir uma largura livre mínima de 3,00 metros, para circulação de trânsito e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da

C02-06-IMP-03 Rev 04 1/3

PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.

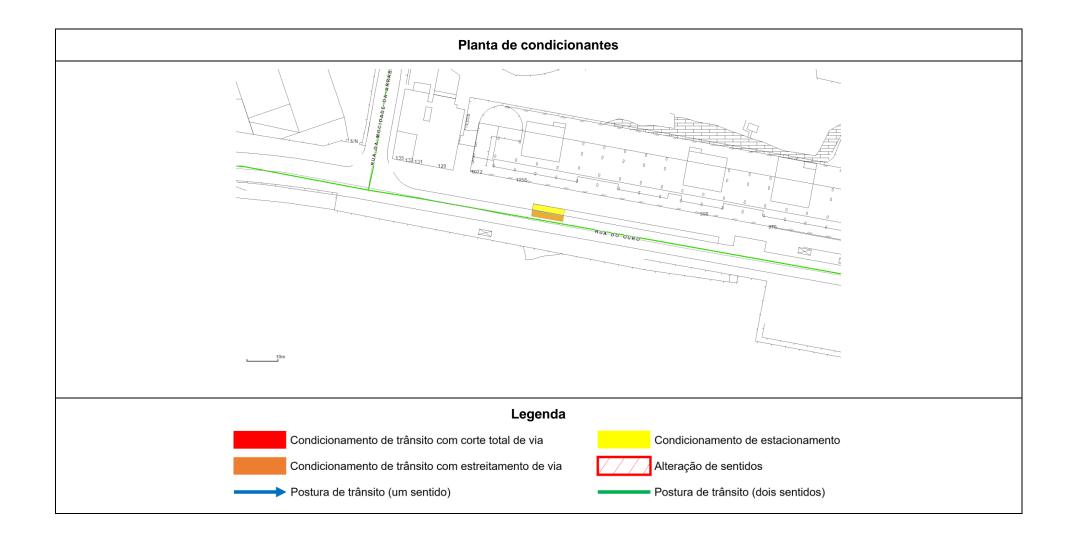
- 5.3 Deve ser deixada uma distância de segurança de 2 metros entre o carril do elétrico e a grua móvel
- **5.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- **5.5** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 5.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- **5.7** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- **5.8** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- **5.9** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 7 dias / 1 arruamento inserido na ARU de Lordelo do Ouro, com a redução de 10% prevista para pedidos submetidos eletronicamente. À consideração superior.

O Gestor do Processo Maria Emília Vaz

C02-06-IMP-03 Rev 04 2/3



C02-06-IMP-03 Rev 04 3/3

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/12148/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/220738/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	02/05/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO

Data: 2021.05.02 10:58:59 +01:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.a a 6.a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Munícipe: https://portaldomunicipe.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)



Processo

NUP/12148/2021/CMP

Porto, 17/05/2021

Ofício: NUD/250399/2021/CMP

Requerente: Papillon Vagabond - Comércio

Vestuário Infantil, Lda.

Resposta ao documento: NUD/90174/2021/CMP e

NUD/228587/2021/CMP Local: OURO (R. do)

À Firma

Papillon Vagabond - Comércio Vestuário Infantil, Lda. Rua Dr. Alfredo Pimenta, nº. 80 4810-012 Guimarães

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM Domus Social, EM

ANTRAL ANTROP

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 02/05/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Engo., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.

Assim, por motivo de cargas e descargas, com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Ouro, nº. 1058, numa extensão aproximadamente de 12 metros, do dia 24 ao dia 30 de maio de 2021, das 10H00 às 16H00.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES QUINTAS Data: 2021.05.17 12:08:57 +01:00 Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

 Cópia da informação e planta do técnico NUD/180217/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021

C02-06-IMP-07

1/1